

SICAF. ESTRITA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E GARANTIA DE TRATAMENTO ISONÔMICO PARA TODOS OS LICITANTES, DO QUE DECORRE A IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ALTERNATIVA. PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO TRE/ES DECORRENTE DO TEMPO E DO ESFORÇO DEDICADOS, PELA EQUIPE DO PREGÃO E PELAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS, À ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DA ORA RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO MAS NÃO PROVIDO.

(TRE-ES - PA nº 0600135-97.2021.6.08.0000 - Relator Dr. Lauro Coimbra Martins - publicado no DJe em 27/07/2022)

Desta feita, a decisão recorrida não merece nenhum reparo, eis que, em obediência às regras postas no instrumento convocatório, aplicou a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 1 (um) mês à empresa ora recorrente, em consonância com o posicionamento desta Corte Eleitoral.

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso administrativo, todavia NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a bem lançada decisão da presidência deste TRE-ES que aplicou à recorrente a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês e seu registro no SICAF.

É como respeitosamente voto.

*

ACOMPANHARAM O VOTO DO EMINENTE RELATOR:-

O Sr. Jurista Lauro Coimbra Martins;

A Sra. Juíza de Direito Isabella Rossi Naumann Chaves;

O Sr. Juiz de Direito Marcos Antônio Barbosa de Souza;

O Sr. Juiz Federal Américo Bedê Freire Junior (Suplente) e;

Sr. Desembargador Namy Carlos de Souza Filho (Presidente em exercício).

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator. Declarou-se impedido o Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

*

Presidência do Desembargador Namy Carlos de Souza Filho (Presidente em exercício).

Presentes os Juízes Renan Sales Vanderlei, Lauro Coimbra Martins, Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza e Américo Bedê Freire Junior (Suplente).

Presente também o Dr. Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral.

Declarou impedimento para atuar no presente feito o Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

dsl

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 299, DE 14/07/2023*

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com determinação contida nos autos SEI nº 0003658-57.2023.6.08.8000, RESOLVE

I - INSTITUIR a Equipe de Fiscalização dos Contratos TSE nº 84/2021, 86/2021 e 125/2022, no âmbito do TRE/ES, nos termos do Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 199/2023;

II - DESIGNAR os seguintes servidores como FISCAIS REGIONAIS:

- ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR;
- GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA;
- LUCIANA CORONA DE AGUIAR;
- OSWALDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES;
- RENATO LIRIO;
- THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS;

III - DESIGNAR os seguintes servidores como FISCAIS DE GARANTIA:

- ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR;
- GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA;
- THIAGO NUNES DE ALBUQUERQUE SANTOS.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

* republicado por incorreção anterior

COMUNICADOS

COMUNICADOS

ALTERAÇÃO HORÁRIO SESSÃO (DIA 24/07/2023)

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, informa aos advogados e às partes que a Sessão ordinária do dia 24 de julho, segunda-feira, anteriormente prevista para ocorrer às 17h (dezessete horas), de forma remota, foi antecipada para o horário das 16h (dezesseis horas), no mesmo formato, para julgamento dos processos que constarem de pautas já publicadas e demais feitos apresentados em mesa.

Vitória (ES), 18 de julho de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE - TRE/ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 359, DE 18/07/2023

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202301552

Descrição sintética do serviço a ser executado: Atos de gestão contratual

Período do evento: De 14/06/2023 até 14/06/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades: